



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.003337/2023-58**

Interessado: **JOSHUA DALE INMAN**

1. Trata-se de recurso interposto pelo estrangeiro supra mencionado em face do Auto de Infração nº 1348_03127_2023, que aplicou multa no valor de R\$ 2.640,00 em razão de ter ultrapassado em 176 dias o prazo de estada legal no país.
2. Em sua defesa, o recorrente alega que permaneceu em território nacional em razão de circunstâncias familiares e pessoais, especialmente em virtude da situação de sua esposa, que se encontrava desempregada, com problemas de saúde e responsável pelos cuidados de filho menor e de sua mãe enferma. Relata, ainda, que permaneceu no Brasil enquanto buscava providenciar a documentação necessária para a regularização migratória de sua família e posterior ingresso nos Estados Unidos, afirmando que não agiu de má-fé.
3. Analisando os autos, verifico que, embora as circunstâncias pessoais relatadas sejam compreensíveis, não foram suficientes para afastar a caracterização da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
4. Com efeito, não consta que o recorrente tenha obtido prorrogação de seu prazo de estada durante o período de permanência no território nacional. Ademais, a eventual intenção de regularizar sua situação migratória não se concretizou mediante a conclusão de procedimento de autorização de residência que lhe conferisse amparo para permanecer regularmente no país.
5. Dessa forma, as dificuldades relatadas não afastam a obrigação de observância do prazo de estada concedido, tampouco descaracterizam a permanência irregular constatada no momento da autuação.
6. Assim, INDEFIRO o recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_03127_2023 e a multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 21/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147198422&crc=0D140288](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147198422&crc=0D140288).

Código verificador: **147198422** e Código CRC: **0D140288**.